



PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE AÇÕES DE EMISSÃO DE
VICUNHA AÇOS S.A.

São partes neste "Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A." ("Primeiro Aditamento"):

I. como outorgante da garantia fiduciária:

RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações de capital fechado, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 60.078.060/0001-59, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Outorgante");

II. como agente fiduciário, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo), representando a comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Brig. Faria Lima 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada nos termos de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

III. como interveniente:

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Henrique Schaumann 270/278, Sobreloja, Sala Rio Purus, parte, inscrita no CNPJ sob o nº 06.990.482/0001-50, neste ato representada nos termos de seu estatuto social ("Devedora"),

(Termos iniciados por letra maiúscula utilizados neste Primeiro Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no "Instrumento Particular de Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A.", celebrado em 24 de maio de 2011, conforme posteriormente aditada em 17 de junho de 2011, em 31 de maio de 2016, em 29 de junho de 2016 e em 30 de maio de 2017 entre a Devedora, o Agente Fiduciário, a Outorgante e demais Fiadores ("Escritura de Emissão"), que é parte integrante, complementar e inseparável deste Primeiro Aditamento.)

CONSIDERANDO QUE:

- (A) em 30 de maio de 2017 foi realizada Assembleia Geral de Debenturistas ("AGD") da Primeira Emissão da Devedora, realizada nos termos da Escritura de Emissão, pela qual foi aprovada a alteração do vencimento de parcela de pagamento do Valor Nominal e Remuneração;
- (B) em 30 de maio de 2017 foi firmado o Quarto Aditamento e Consolidação da Escritura de Emissão Pública de Debêntures Não Conversíveis em Ações da Primeira Emissão de Rio Iaco Participações S.A. para refletir o quanto decidido em AGD;



- (C) em decorrência do quanto referido no *considerandum* B, em garantia do integral e pontual cumprimento das Obrigações, a Outorgante, em caráter irrevogável e irretratável, obrigou-se a alienar fiduciariamente em garantia aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, as Ações Alienadas Fiduciariamente (conforme definido na Cláusula 1.1 abaixo),

resolvem celebrar este Primeiro Aditamento, de acordo com os seguintes termos e condições:

1. ADITAMENTO

- 1.1 O item VI (a) e (b) da Cláusula 1.5 passa a vigorar com a seguinte redação:

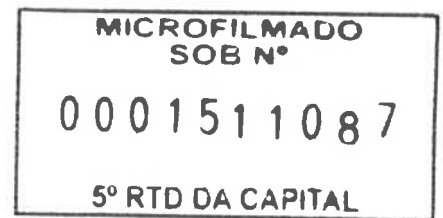
"1.5 (...)

VI. *forma de pagamento:*

- (a) *Valor Nominal das Debêntures: sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, o Valor Nominal de cada uma das Debêntures será pago em 5 (cinco) parcelas iguais, cada uma no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal de cada uma das Debêntures, devidas em 31 de agosto de 2017, em 31 de maio de 2018, em 31 de maio de 2019, em 31 de maio de 2020 e na Data de Vencimento; e*
- (b) *Remuneração: (i) sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de resgate antecipado das Debêntures e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos na Escritura de Emissão, a Remuneração será devida a partir da Data de Emissão, ocorrendo os pagamentos em 31 de maio de 2012, 31 de maio de 2013, 31 de maio de 2014, 31 de maio de 2015, 31 de agosto de 2017, 31 de maio de 2018, 31 de maio de 2019, 31 de maio de 2020 e 31 de maio de 2021."*

2. APERFEIÇOAMENTO

- 2.1 A Outorgante, desde já, se obriga, às suas expensas:



- I. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Primeiro Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Primeiro Aditamento foi arquivado na sede da Outorgante;
- II. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Primeiro Aditamento, apresentar ao Agente Fiduciário comprovação de que este Primeiro Aditamento foi recebido na sede da Vicunha Aços S.A.; e
- III. no prazo de até 20 (vinte) dias contados da data de celebração deste Primeiro Aditamento, entregar ao Agente Fiduciário 1 (um) via original deste Primeiro Aditamento devidamente registrado no 5° Cartório de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo.

3. DECLARAÇÕES DA OUTORGANTE

- 3.1 A Outorgante reitera todas as obrigações assumidas e todas as declarações prestadas no Contrato, que se aplicam a este Primeiro Aditamento, como se aqui estivessem transcritas.

4. RATIFICAÇÃO

- 4.1 Todos os demais termos e condições do Contrato que não tiverem sido alterados por este Primeiro Aditamento permanecem válidos e em pleno vigor, sendo neste ato expressamente ratificados pelas partes.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1 Este Primeiro Aditamento constitui parte integrante e complementar dos Documentos das Obrigações, cujos termos e condições as partes declaram conhecer e aceitar.
- 5.2 As obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento têm caráter irrevogável e irreatável, obrigando as partes e seus sucessores, a qualquer título, ao seu integral cumprimento.
- 5.3 Qualquer alteração a este Primeiro Aditamento somente será considerada válida se formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.
- 5.4 A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas deste Primeiro Aditamento não afetará as demais, que permanecerão válidas e eficazes até o cumprimento, pelas partes, de todas as suas obrigações aqui previstas. Ocorrendo a declaração de invalidade ou nulidade de qualquer cláusula deste Primeiro Aditamento, as partes se obrigam a negociar, no menor prazo possível, em substituição à cláusula declarada inválida ou nula, a inclusão, neste Primeiro Aditamento, de termos e condições válidos que reflitam os termos e condições da cláusula invalidada ou nula, observados a intenção e o objetivo das partes quando da negociação da cláusula invalidada ou nula e o contexto em que se insere.



- 5.5 Qualquer tolerância, exercício parcial ou concessão entre as partes será sempre considerado mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (inclusive de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, remissão, modificação ou redução dos direitos e obrigações daqui decorrentes.
- 5.6 Qualquer custo ou despesa eventualmente incorrido pela Outorgante no cumprimento de suas obrigações previstas neste Primeiro Aditamento ou na Escritura de Emissão, será de inteira responsabilidade da Outorgante, não cabendo ao Agente Fiduciário qualquer responsabilidade pelo seu pagamento ou reembolso.
- 5.7 Qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário em decorrência de registros, averbações, processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à constituição, manutenção e/ou liberação da Alienação Fiduciária, ao recebimento do produto da excussão da Alienação Fiduciária e à salvaguarda dos direitos e prerrogativas do Agente Fiduciário previstos neste Primeiro Aditamento, incluindo custos, taxas, despesas, emolumentos, honorários advocatícios e periciais ou quaisquer outros custos ou despesas comprovadamente incorridos relacionados com tais processos, procedimentos ou medidas, será de responsabilidade integral da Outorgante, devendo ser reembolsado ao Agente Fiduciário no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento de notificação neste sentido.
- 5.8 Qualquer importância devida a qualquer dos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário nos termos deste Primeiro Aditamento deverá ser paga nos termos previstos nos Documentos das Obrigações, vedada qualquer forma de compensação.
- 5.9 As partes reconhecem este Primeiro Aditamento como título executivo extrajudicial nos termos do artigo 784, inciso II, da Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil").
- 5.10 Para os fins deste Primeiro Aditamento, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações aqui assumidas, nos termos dos artigos 497, 804 e 815 do Código de Processo Civil.
- 5.11 Para os fins deste Primeiro Aditamento, considera-se "Dia Útil" qualquer dia que não seja sábado, domingo ou qualquer outro dia no qual não haja expediente nos bancos comerciais na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.
- 5.12 No cumprimento de suas atribuições previstas neste Primeiro Aditamento, o Agente Fiduciário terá todos os benefícios e proteções que lhe foram outorgados nos demais Documentos das Obrigações.
- 5.13 Nos termos e para os fins da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme alterada e do Decreto n.º 3.048, de 6 de maio de 1999, conforme alterado, a Outorgante neste ato entrega ao Agente Fiduciário Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União n.º ECC3.3DD4.B20B.0835, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 25/04/2017, com validade até 22/10/2017.



6. FORO

- 6.1 Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões porventura resultantes deste Primeiro Aditamento.

Estando assim certas e ajustadas, as partes, obrigando-se por si e sucessores, firmam este Primeiro Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 30 de maio de 2017.

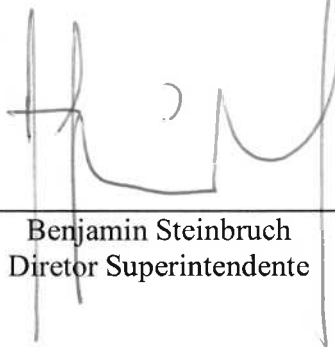

(As assinaturas seguem nas 4 (quatro) páginas seguintes.)

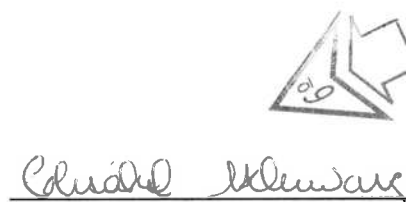

(Restante desta página intencionalmente deixado em branco.)



Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 30 de maio de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 1/4.


RIO PURUS PARTICIPAÇÕES S.A.



Benjamin Steinbruch
Diretor Superintendente



Elisabeth Steinbruch Schwarz
Diretora Superintendente

N 6.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Tarallo
Rua Santo Amaro, 482, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 - Tel.: (11) 3248-4000
RECONHECO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) C/V ECONOMICO DE:
BENJAMIN STEINBRUCH E ELISABETH STEINBRUCH SCHWARZ*****
SÃO PAULO, 06 de junho de 2017.

João Anselmo Gonçalves - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 18,00, Carimbo: 1894442 DP: Rogerio
Valido somente com o Selo de Autenticidade
Selo(s): 373698-4A*****
SEXTO TABELIÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
Colégio Notarial do Brasil
João Anselmo Gonçalves
Escrevente Autorizado
24628
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
1627AAD373698

6


MICROFILMADO
SOB N°

0001511087

5° RTD DA CAPITAL

Age Table

MICROFILMADO
SOB Nº

0001511087

5º RTD DA CAPITAL

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 30 de maio de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 2/4.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.



Nome:
Cargo: **Cesário B. Passos**
Procurador

Nome:
Cargo: **Estevam Borali**
Procurador

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômica a(s) firma(s) de **CESARIO BATISTA PASSOS (0502971)**.

São Paulo, 06 de Junho de 2017. Em Teste da verdade.
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
JEREMIAS DOS SANTOS - AUXILIAR Nº 0095/060617
Válido somente com o Selo de Autenticidade - Valor: R\$9.00



2.º notário
Jeremias

Rua Joaquim Floriano, 889 - Itaim Bibi
São Paulo - SP - cep 04534-013 - fone: 11 3078-1836

ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
tabelião

Reconheço, por semelhança, a firma de: **(1) ESTEVAM BORALI**, em documento com valor econômico, dou fé.

São Paulo, 07 de junho de 2017.
Em Teste da verdade.

Cód. [-1231040111031132486043-001023]

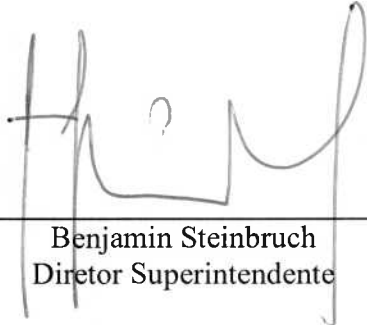
GISELE PEREIRA DA SILVA ARAÚJO - Escrevente Autorizada (001) (Total R\$ 9,00)
Selo(s): Selo(s): 1 Ato: AA-005946
O Presente ato somente é válido com selo de Autenticidade



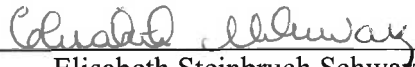
MICROFILMADO
SOB N°
0001511087
5° RTD DA CAPITAL

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 30 de maio de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 3/4.

RIO IACO PARTICIPAÇÕES S.A.


Benjamin Steinbruch
Diretor Superintendente




Elisabeth Steinbruch Schwarz
Diretora Superintendente



6.º TABELÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - José Milton Tarallo
Rua Santo Amaro, 482, Bela Vista - São Paulo/SP - CEP 01315-000 - Tel.: (11) 3248-4000
RECONHECO POR SEMELHANÇA 2 FIRMA(S) C/V ECONOMICO DE:
BENJAMIN STEINBRUCH E ELISABETH STEINBRUCH SCHWARZ*****
SAO PAULO, 06 de junho de 2017.
João Anselmo Gonçalves - Escrevente Autorizado
Custas: R\$ 18,00. Carimbo: 1894443 OP: Rogerio
Valido somente com Selo de Autenticidade
Selo(s): 373699-AA*****
SEXTO TABELÃO DE NOTAS
SÃO PAULO
João Anselmo Gonçalves
Escrevente Autorizado
Colégio Notarial do Brasil
124628
FIRMA
VALOR ECONOMICO 2
1827A A 0373699

8


MICROFILMADO
SOB Nº
0001511087
5º RTD DA CAPITAL

Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Alienação Fiduciária em Garantia de Ações de Emissão de Vicunha Aços S.A., celebrado em 30 de maio de 2017, entre Rio Purus Participações S.A., Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. e Rio Iaco Participações S.A. – Página de Assinaturas 4/4.

Testemunhas:



G. Fernandes

Nome: Gabriel Julio Fernandes
Id.: RG: 44.973.107-8
CPF: 435.471.838-39
CPF/MF: Rua Vergueiro, nº 1855 - 8º andar
04101-904 - São Paulo - SP



Nome: Rodrigo Viana
Id.: RG. 33.566.630-9
CPF/MF:

13.º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO - SP - Bel. AVELINO LUÍS MARQUES
RUA PRINCESA ISABEL, 363 - BROOKLIN PAULISTA - CEP 04601-001 - TEL/FAX: (11) 5041-7622

Reconheço Por Semelhança C/V Econômico a(s) firma(s) de RODRIGO MOREIRA VIANA (0502972).
São Paulo, 06 de Junho de 2017. Em Testemunho da verdade.
CARLOS ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS - ESCRIVENTE
JERENTAS DOS SANTOS - AUXILIAR No 0100/060617
Válido somente com o Selo de Autenticidade. Valor: R\$9,00



N/Ref.: 00806403-2190

11.º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA COM VALOR ECONÓMICO a(s) Firma(s) de: GABRIEL JULIO FERNANDES, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 06/06/2017 - 16:21:36
Seg: 9CBC3E40 Em Testemunho da verdade. Total R\$ 9,00
Usuario: MURILLO IVAN DO CARVALHO DE SOUZA - ESCRIVENTE



9



5º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
 Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 18.404.753/0001-28
 Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
 R\$ 79,13 Protocolado e prenotado sob o n. **1.518.649** em
 R\$ 22,58 **08/06/2017** e registrado, hoje, em microfilme
 R\$ 15,38 sob o n. **1.511.087**, em títulos e documentos.
 R\$ 4,21 Averbado à margem do registro n.
 R\$ 5,41 **1487578/01/07/2016**
 São Paulo, 08 de junho de 2017

Emol.
 Estado
 Ipesp
 R. Civil
 T. Justiça
 M. Público
 Iss

Total R\$ 132,14
 Selos e taxas
 Recolhidos p/verba

Paula da Silva Pereira Zaccaron - Oficial Titular
 Jádriel Guimarães de Oliveira - Douglas Lourenço R. Fraga

